



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama**

Parecer nº 34/IEF/NAR ITURAMA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0004000/2023-64

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: <b>S.A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL</b>	CPF/CNPJ: <b>12.229.415/0010-01</b>
Endereço: Rua: <b>RODOVIA MG 497 KM 15</b>	Bairro: <b>ZONA RURAL</b>
Município: <b>ITURAMA-MG</b>	UF: <b>MG</b> CEP: <b>38.280-000</b>
Telefone: (34) 3411-1555	E-mail: <b>fabianna.muller@usinacoruripe.com.br</b>

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: <b>ROBERTO FERNANDES DE RESENDE</b>	CPF/CNPJ: <b>029.122.528 - 49</b>
Endereço: <b>FAZENDA FLORA</b>	Bairro: <b>ZONA RURAL</b>
Município: <b>CARNEIRINHO</b>	UF: <b>MG</b> CEP: <b>38.290 - 000</b>
Telefone: <b>34.3411-9316</b>	E-mail: <b>fabianna.muller@usinacoruripe.com.br</b>

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: <b>FAZENDA FLORA</b>	Área Total (ha): <b>340,2787</b>
Registro nº <b>45.334</b>	Município/UF: <b>Carneirinho - MG</b>

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

**MG-3114550-CB34.A41B.508C.44A8.8C5B.DC5E.4A8C.366C**

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>	<b>102</b> <b>unidades.</b> (63850401)	<b>árvores isoladas em pastagem</b>

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>	<b>102</b>	árvores unidades	509.415	7.801.474

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
<b>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura</b>	<b>Implantação de Agricultura - Cana de Açúcar.</b>	<b>100,1656</b>

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
<b>Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006</b>	<b>Árvores isoladas - Pastagem.</b>		<b>100,1656</b>

<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		<b>112</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
Madeira de floresta nativa		<b>04</b>	<b>m<sup>3</sup></b>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/04/2023.

Data da vistoria: 10/04/2023.

Data de emissão do parecer técnico: 10/04/2023.

## 2.OBJETIVO

Analizar o processo de Intervenção Ambiental - ( Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0004000/2023-64, com finalidade do corte de **102 árvores isoladas (simplificado)** em **100,1656 hectares**, na propriedade **FAZENDA FLORA - MATRÍCULA 45.334** com área total de **340,2787 hectares** localizada no município de CARNEIRINHO – MG, pertencente a comarca de Iturama - MG, de propriedade **ROBERTO FERNANDES DE RESENDE CPF - 029.122.528 - 49** tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, **S A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010 - 01**.

*"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **S.A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma média de 1,02 unidades de árvores por hectare.*

**No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente DAE nº 1401237558565 \$ 1.133,30.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901237559179 \$ 789,79.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901237559586 \$ 188,38.

#### 4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para corte e o aproveitamento de 102 árvores isoladas (simplificado) em 100,1656 hectares, na propriedade FAZENDA FLORA - MATRÍCULA 45.334 com área total de 340,2787 hectares localizada no município de CARNEIRINHO – MG, pertencente a comarca de Iturama - MG, de propriedade ROBERTO FERNANDES DE RESENDE CPF - 029.122.528 - 49 tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, S A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010 - 01. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: Comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento ou incorporação ao solo dos produtos florestais in natura" de acordo com requerimento peticionado.*

*Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de ROGERIO FREITAS BRENTAN ART Nº MG 20231798543.*

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501244391601 \$ 3.505,69.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima  
MASP: 1241652-5.**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 10/04/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63840579** e o código CRC **61D492ED**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0004000/2023-64

SEI nº 63840579